

**EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 01/2018
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E DE CANDIDATOS À BOLSA
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE UNIMED**

A Diretoria Acadêmica, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina o Regulamento do PIC Faculdade Unimed, estabelece as seguintes normas para o Processo de Seleção de projetos e de candidatos à Bolsa de Iniciação Científica da Faculdade Unimed.

A seleção será regida por este edital, conforme o cronograma:

Cronograma

| ATIVIDADES | PRAZOS |
|---|--|
| Período de Inscrição de projetos | 08 a 31 de outubro de 2018 |
| Avaliação Etapa I: avaliação do projeto | 01 a 23 de novembro de 2018 |
| Divulgação dos Resultados da Etapa I | 26 a 30 de novembro de 2018 |
| Avaliação da Etapa II: avaliação dos bolsistas e documentação | 12 a 15 de dezembro de 2018 |
| Resultado parcial | 16 de dezembro de 2018 |
| Interposição de Recursos | 17 de dezembro a 05 de janeiro de 2019 |
| Resultado Final | 07 de janeiro de 2019 |
| Início das Atividades do aluno de iniciação científica | 01 de fevereiro de 2019 |
| Período de vigência da Bolsa de Iniciação científica | 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020. |
| Prazo para entrega do relatório final | 02 de março de 2020. |

1. Da Finalidade

Artigo 1º Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes da graduação a distância e presencial, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por professor pesquisador qualificado, com titulação mínima de mestre.

Artigo 2º O presente edital contempla:

I - a concessão de bolsa de iniciação científica para aluno da graduação presencial e a distância.

II - a certificação do aluno voluntário de iniciação científica na graduação presencial e a distância.

III - a concessão de hora-orientação para o professor orientador de projeto de iniciação científica correspondente a 01 hora de dedicação semanal específica para esta atividade, em caso de professor que não tenha hora de dedicação no banco de horas dos cursos.

IV - a eventual concessão de bolsa-auxílio para docentes e discentes com trabalhos aprovados para apresentação em eventos científicos oficiais, tais como: congressos, simpósios e encontros nacionais e internacionais.

1.1. Seção I - Das Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

Artigo 3º as áreas de concentração abrangem temáticas interdisciplinares que se fundamentam na tradição investigativa da IES, de onde se originam estudos, termos de cooperação técnica, convênios interinstitucionais e projetos de iniciação científica.

Artigo 4º a partir de uma determinada área de concentração, são depreendidas as linhas de pesquisa, que, por sua vez, funcionam como eixos temáticos aglutinadores de estudos científicos.

Artigo 5º A Faculdade Unimed conta com duas áreas de concentração, a partir das quais foram desenvolvidas algumas linhas de pesquisa, conforme descrição:

I) Área C1: Gestão em Saúde

| Linha de Pesquisa | Escopo |
|--|--|
| AC1L1: Gestão de Organizações de Saúde | <ul style="list-style-type: none"> - Governança corporativa em organizações de saúde. - Tecnologias Gerenciais em Saúde: política, planejamento, avaliação e inovação na gestão em saúde |
| AC1L2: Gestão de Risco e Segurança do Paciente | <ul style="list-style-type: none"> - Humanização em Saúde - Qualidade de Vida e Promoção da Saúde |

II) Área C2: Cooperativismo

| Linha de Pesquisa | Escopo |
|--------------------------------|---|
| AC2L1: Empreendedorismo Social | <ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia Social - Organizações e Redes Colaborativas - Qualidade, Inovação e Sustentabilidade |
| AC2L2: Educação Cooperativista | <ul style="list-style-type: none"> - Economia Solidária, Direitos Humanos e Cidadania - Gestão Participativa - Governança Cooperativista |

2. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º As inscrições estarão abertas das 07h do dia 08/10/2018 até as 23h59 do dia 31/10/2018, sendo necessário o envio eletrônico dos documentos em formato PDF para o endereço: nupex@faculdadeunimed.edu.br

Artigo 7º Documentos para inscrição que deverão ser anexados, em formato PDF à mensagem eletrônica (e-mail: nupex@faculdadeunimed.edu.br; assunto: Iniciação Científica):

1. Projeto de iniciação científica, proposto pelo professor orientador, em formato PDF, em conformidade com os padrões de normalização da ABNT contendo: Capa; Folha de Rosto; Resumo; Palavras-chave; Área de concentração; Sumário; Introdução; Justificativa; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Metodologia; Cronograma de Atividades; e Referências.
2. Plano de trabalho do aluno de iniciação científica bolsista e/ou voluntário.

Parágrafo Único cada projeto pode prever até 02 alunos de iniciação científica, sendo 01 bolsista e outro voluntário.

3. Cópia atualizada do histórico escolar do(s) estudante(s) candidatos à iniciação científica.
4. Cópia legível do CPF e identidade do estudante, candidato à iniciação científica (bolsista e/ou voluntário);
5. Comprovante de cadastro do estudante na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

6. Comprovante de cadastro atualizado do professor orientador na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), indicando o grupo de pesquisa (CNPQ) do qual faz parte.
7. Lista de artigos publicados nos últimos 3 (três) anos (2015 a 2018) em periódicos científicos, constantes no curriculum lattes do orientador, na Plataforma Lattes/CNPq, classificados no QUALIS/CAPES nas categorias A e B, dentro da área de avaliação do conhecimento QUALIS/CAPES (última revisão) definida pelo pesquisador;
8. Publicações aceitas poderão ser listadas desde que o pesquisador comprove tal situação com carta de aceite do editor da revista;

Artigo 8º Os documentos listados no artigo 7º, deste edital, deverão ser anexados, em formato PDF no ato da inscrição e enviados online, em uma única mensagem para o email: nupex@faculdadeunimed.edu.br.

Parágrafo Único: Não serão aceitos outros formatos ou enviados em mais de uma mensagem;

2.1. Da submissão de propostas

Artigo 9º Poderão ser submetidas projetos de pesquisa com temas de livre escolha dentro das respectivas áreas de concentração e linhas de pesquisa da Faculdade Unimed, apresentados por um professor orientador pertencente à Carreira Docente desta Universidade.

Artigo 10º O professor orientador deve compor o quadro efetivo da Faculdade Unimed e ter titulação mínima de Mestre.

Artigo 11º O professor orientador deve apresentar experiência comprovada no tema e deve fazer parte de um grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq

§ 1º. O professor com titulação de Doutor, com ou sem estágio Pós-Doutoral, poderá orientar até dois projetos, sendo que esta limitação se aplica desde o ato de submissão da proposta.

§ 2º. O professor com titulação de Mestre poderá orientar somente um projeto, sendo que esta limitação se aplica desde o ato de submissão da proposta.

Artigo 12º O projeto de pesquisa deverá ser apresentado pelo professor orientador, que assumirá a responsabilidade pelas relações com o Núcleo de Pesquisa e Extensão-NUPEX, no caso de aprovação do projeto.

Artigo 13º O candidato a professor orientador será responsável pela submissão do projeto de pesquisa e pela indicação do estudante candidato à bolsa, enviando todos os documentos, no formato PDF, em uma única mensagem, cujo assunto será: iniciação científica.

3. CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

Artigo 14º Os projetos submetidos a neste edital serão avaliados por 02 examinadores indicados pelo NDE do respectivo curso de graduação presencial ou a distância, os quais deverão realizar análise dos projetos conforme cronograma previsto neste edital.

Artigo 15º A primeira etapa da avaliação refere-se exclusivamente à análise acadêmica e de viabilidade do projeto de pesquisa submetido.

Artigo 16º A segunda etapa da avaliação refere-se à análise administrativa e da comprovação dos documentos enviados.

Artigo 17º Os projetos serão avaliados por professores da Faculdade Unimed que atuarão como pareceristas ad hoc, e poderão emitir parecer final de:

- recomendado: nota do projeto $\geq 8,0$,
- recomendado com restrição: nota do projeto: 6,0 - 7,9
- não recomendado: nota do projeto: $\leq 5,9$.

Artigo 18º A avaliação dos projetos levará em consideração os seguintes critérios:

- Introdução e Fundamentação teórica: mensurada pela clareza e consistência da proposta, justificativa e da delimitação do problema de pesquisa e da hipótese . Nota: 0 a 10. Peso: 2
- Objetivos: verificáveis por meio da clareza do objetivo geral a ser alcançado; dos objetivos específicos; das etapas ou produtos que, no conjunto, definam o que se quer alcançar. Nota: 0 a 10. Peso: 1
- Metodologia: plano de ação detalhado que evidencie claramente a conexão entre objetivos, procedimentos e ações para a execução da pesquisa. Nota: 0 a 10. Peso: 2
- Cronograma do projeto e plano trabalho do discente: detalhamento das atividades a serem executadas durante a vigência do projeto. Adequação do cronograma de execução aos objetivos propostos. Nota: 0 a 10. Peso: 1
- Normalização e coesão interna: qualidade da escrita e normalização segundo a ABNT. Nota 0 a 10. Peso: 1

Artigo 19º A Nota Final do projeto será 10 pontos, obtida por meio da média ponderada das notas previstas no artigo 18 deste edital.

4. CAPÍTULO IV - REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Artigo 20º Os candidatos à bolsa, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Faculdade Unimed, deverão:

- a) ter um orientador que preencha os requisitos previstos nos artigos 9º a 13 deste edital;
- b) estar matriculado e permanecer matriculado e frequentando curso de graduação presencial ou a distância na Faculdade Unimed durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) em caso de divergência no semestre de matrícula, será necessária a comprovação de permanência até o término de vigência da bolsa, por meio de declaração da Coordenação do Curso ou da Secretaria Acadêmica
- d) não ter mais de 2 (duas) reprovações no primeiro semestre acadêmico de 2018, comprovado através do histórico escolar.

Artigo 21º O não cumprimento dos itens previstos no artigo 17 desclassificará automaticamente o candidato à bolsa.

Artigo 22º No caso de não cumprimento do artigo 17, alíneas 'b' ou 'c' ou 'd', o orientador ficará responsável por indicar outro estudante, no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando, por e-mail, os documentos do novo aluno previstos no artigo 7º deste edital.

Artigo 23º O candidato poderá concorrer apenas a uma bolsa;

Artigo 24º O candidato não poderá ter vínculo empregatício superior a 30 horas semanais e deverá dedicar-se às atividades de estudo, ensino, pesquisa e extensão;

Parágrafo Único É vedado o acúmulo desta modalidade de bolsa com a de outros programas do CNPq, da Faculdade Unimed, da FAPEMIG, Monitoria, Bolsa de Extensão Universitária, dentre outras bolsas.

4.1. Compromissos do Bolsista

Artigo 25º Após a divulgação do resultado, o candidato à bolsa de iniciação científica selecionado deverá informar os dados bancários para o recebimento da bolsa, do e-mail: nupex@faculdadeunimed.edu.br; assunto: Iniciação Científica, entre os dias 08 e 22 de janeiro de 2019.

Artigo 26º O bolsista deverá cumprir carga horária equivalente a, no mínimo, 10 horas semanais, conforme plano de trabalho constante no projeto de pesquisa;

Artigo 27º o aluno de iniciação científica, bolsista ou voluntário, deverá manter atualizado perante a Secretaria Acadêmica e Núcleo de Pesquisa e Extensão todos os dados pessoais e acadêmicos;

Artigo 28º Todos os candidatos selecionados deverão entregar o relatório parcial até 31 de agosto de 2019.

Artigo 29º Após o término da vigência da bolsa, os alunos de iniciação científica deverão:

- a) entregar o Relatório Final e o Resumo até 02 de março de 2020 (condição para a publicação no livro de anais);
- b) Apresentar os resultados do projeto, na Semana de Iniciação Científica da Faculdade Unimed;

Parágrafo Único O estudante bolsista não poderá se candidatar aos Programas de Iniciação Científica da Faculdade Unimed por 01 (um) ano, caso não cumpra os compromissos previstos no presente edital;

Artigo 30º É vetada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

Artigo 31º O estudante deverá devolver à Faculdade Unimed, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. CAPÍTULO V REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Artigo 32º Todos os professores orientadores deverão efetuar a inscrição de acordo com o previsto nos artigos 7º a 9º deste edital;

Artigo 33º São critérios mínimos para concorrer a uma bolsa de professor orientador: ter no mínimo 01 artigo publicado em revista classificada com QUALIS/CAPES A ou B nos últimos 5 (cinco) anos (2013-2018);

Artigo 34º Manter vínculo com a Faculdade Unimed durante todo o período de vigência da bolsa e não estar afastado a qualquer título, ainda que parcialmente, exceto nos casos de licença maternidade.

Artigo 35º O candidato à orientação deverá estar com seu Currículo Lattes atualizado nos últimos 06. (seis) meses, na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

Parágrafo Único A não veracidade da informação implicará na desclassificação automática do candidato a orientador;

Artigo 36 Cabe ao professor orientador escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;

Artigo 37 O professor orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, e indicar um novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais previstos no projeto de pesquisa;

Artigo 38 O professor orientador não poderá se candidatar por 1 (ano) nos Programas de Iniciação Científica da Faculdade Unimed, caso não cumpra os compromissos previstos no presente Edital.

Artigo 39 É vetado ao professor orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao Núcleo de Pesquisa e Extensão para avaliação do caso.

Artigo 40 O professor orientador poderá ser substituído apenas por exoneração da Faculdade Unimed ou por afastamento a qualquer título (parcial ou total).

Artigo 41 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada, com justificativa, juntamente com a documentação exigida neste edital para professor orientador;

Artigo 42 O professor orientador indicado à substituição deverá atender aos requisitos do presente Edital. A substituição será avaliada pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão da Faculdade Unimed.

6. CAPÍTULO VI DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Artigo 43 o presente edital prevê a concessão de 01 bolsa de iniciação científica no valor de 40% do valor da mensalidade;

Artigo 44 a Faculdade Unimed, pagará mensalmente, cada bolsista, por meio de desconto em mensalidade.

Parágrafo único: No caso de alunos bolsistas, caso o valor da bolsa-auxílio seja inferior a 40% do valor integral da mensalidade, o aluno receberá a diferença em dinheiro a ser depositado em conta corrente no nome do bolsista.

Artigo 45 Caso ainda não haja preenchimento de bolsas, uma nova chamada para o edital, amplamente divulgada, será aberta.

7. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e sua alteração é competência exclusiva do CONSUP da Faculdade Unimed.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2018.



Profª Dra. Carolina Costa Resende
Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Extensão

ERRATA

No capítulo IV- Requisitos e compromissos do bolsista, do Edital de iniciação Científica, artigo 24º, página 8, onde se lê:

O candidato não poderá ter vínculo empregatício superior a 30 horas semanais e deverá dedicar-se às atividades de estudo, ensino, pesquisa e extensão;

Leia-se:

Terão prioridade (1 a 3 pontos) o candidato que não tiver vínculo empregatício superior a 30 horas semanais e deverá dedicar-se às atividades de estudo, ensino, pesquisa e extensão.

No capítulo V- Requisitos, direitos e compromissos do orientador, artigo 33º, página 10, onde se lê:

São critérios mínimos para concorrer a uma bolsa de professor orientador: ter no mínimo 01 artigo publicado em revista classificada com QUALIS/CAPES A ou B nos últimos 5 (cinco) anos (2013-2018);

Leia-se:

Para concorrer a uma bolsa de professor orientador terão prioridade (de 1 a 2 pontos) o candidato que tiver artigo publicado em revista classificada com QUALIS/CAPES A ou B nos últimos 5 (cinco) anos (2013-2018);